



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

*Q São Gonçalo*  
*Em 12-9-69*

*Q São Gonçalo*  
*Em 13-9-69*

DELIBERAÇÃO Nº 557/69  
OLR/AC.-

De 10 de setembro de 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DECRETA E LEVANTA E SANÇÃO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados o novo Brasão de Armas e a Bandeira do Município, na forma estabelecida no § 3º do Art. 1º das Disposições Preliminares da Constituição da República Federativa do Brasil - Título I.

§ 1º - O Brasão, em escudo português, (ibérico) cortado por dois traços, formando três campos. No primeiro, de goles (vermelho), turbante apoiado sobre duas flexas cruzadas, uma estrela em chefe, e silhueta do Estado do Rio, com a sua denominação, esta de sable (negro) e todo mais de ouro; no segundo campo, de azul, um conjunto fabril, de prata, tendo no centro, dominando, uma roda dentada, de ouro; no terceiro, de sinople (verde), uma colina encimada por um cruzeiro de ouro, e, como fundo, uma faixa onçada, de prata;

Como suportes, à dextra (direita), e a sinistra (esquerda), respectivamente, uma haste de café frutado e uma outra cana, nas suas cores;

Um listão de goles (vermelho), carregado com os seguintes dizeres de prata: 1646 - SÃO GONÇALO - 1890.

Tudo encimado pela coroa mural de cinco torres de prata que é de cidade, conforme modelo anexo, que passa a ser parte integrante da presente Deliberação.

§ 2º - A Bandeira será confeccionada em dois panos de tamanho 0,90x1,28, para os casos normais, em campo branco, cruzado no sentido diagonal, com dois campos laterais de azul, tendo no cruzamento o Brasão do Município, nas suas cores, conforme modelo anexo, que passa a ser parte integrante da presente Deliberação.

Art. 2º - Todos os impressos e papéis de uso exclusivamente da Municipalidade, conterão obrigatoriamente, a impressão do Brasão, convencionado em desenho tracejado, de acordo com os cânones heráldicos.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1969.

*Umasi*  
Csmar Leitão Rosa  
-PREFEITO-